

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 04/2026
Processo Licitatório nº 11/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, com meio físico 100% via fibra óptica.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, no Município de Santa Cecília do Sul - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na forma de disputa por **menor preço global**, adotando-se o regime de execução de **empreitada por preço global**, objetivando a contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designados pela **Portaria nº 364 de 31 de julho de 2025**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 13 de abril de 2026, às 08h00min, até 27 de abril de 2026, às 17h00min.

1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 28 de abril de 2026, às 09h00min.

1.5 Modo de disputa: Aberto;

1.6 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.7 Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.8 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global;

1.9 Valor de Referência/Estimado: R\$ 4.316,88 (Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos) totalizando um valor estimado anual de R\$ 51.802,56 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

1.10 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.11 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, com meio físico 100% via fibra óptica, no município de Santa Cecília do Sul - RS, em quantidade e especificações conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, suplementadas se necessário, na classificação abaixo:

03.01 Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2009 Manut Serviços Secretaria Administ

05.01 Infraestrutura Rural

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2022 Man Sec Obras e Const Estradas

09.01 Secretaria e Fundo Mun da Saude

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2006 Manutenção dos Serviços de Saude

04.01 Desenvolvimento Social

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2081 Manutenção dos Serviços Sociais

03.01 Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2122 Man Conselho Tutelar - Conselheiros

08.01 Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2039 Man Serviços Secretaria Agricultura e H

07.01 Secretaria de Educação

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2028 Manutenção Secretaria de Educação

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2029 Manutenção do Ensino Fundamental

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2032 Manutenção Serv da Educação Infantil

05.02 Infraestrutura Urbana

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2023 Manutenção Serv Secretaria e Serv Urbanos

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam

com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a) sejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

5.4.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em todos os seus termos.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado pelo pregoeiro.

8.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (Quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa

de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20 A melhor classificada nos termos do item 8.18 ou do 8.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.18 ou do 8.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (Uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. Da Habilitação

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.3.1 Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 Habilitação Jurídica

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 No caso de cooperativa: **a)** Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; **b)** Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); **c)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. **d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. **e)** Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

10.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

10.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.12.1.1 Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.12.1.2 Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

10.13 Qualificação Técnica

10.13.1 Os licitantes deverão vistoriar os locais de instalação até o dia 22 de abril de 2026, mediante agendamento prévio pelo email: licitacao3@santaceciliadosul.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3196-8535, a qual ocorrerá no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Após a visita, será fornecido pelo Município um Atestado de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, através do representante legal e/ou responsável técnico, visitou e vistoriou os locais onde os serviços serão executados. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte

ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

Na falta do atestado, os licitantes poderão apresentar Declaração que tem plena ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra cada local para execução do objeto do contrato, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.

10.13.2 Prova de Qualificação Técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para prestação de todos os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação por no mínimo 02 (dois) atestados de origem diferente fornecidos por empresas públicas ou privadas.

10.13.3 Prova de o Proponente possuir equipe técnica própria/autorizada para atendimento a solução de problemas, que deverá estar sediada até no máximo 100 km do município de SANTA CECÍLIA DO SUL, devendo comprovar endereço em nome da proponente, podendo ser conta de água, luz, telefone ou serviços de internet.

10.13.4 Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente da categoria (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CFT - Conselho Federal dos Técnicos ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado.

10.13.5 Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico (Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações ou Técnico em Eletrotécnico) junto ao órgão competente da categoria (CREA, CFT ou CRT), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado, onde deve constar que o profissional é responsável técnico pela empresa.

10.13.6 A licitante deverá comprovar que possui outorga/licença para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela ANATEL.

10.13.7 Prova de que a licitante mantém redundância de fornecimento de no mínimo 3 (três) links para acesso à Internet, ou seja, conexões com 3 (três) ASN de outras operadoras, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos, mediante apresentação das conexões do seu BGP, através do mapeamento de rotas IPV4 de seu ASN, consultadas em sites, como exemplo: <https://bgp.he.net/>. A veracidade da informação será verificada pelo responsável técnico da Prefeitura.

10.13.8 Prova de que a licitante possui no mínimo 2 (duas) rotas alternativas (backup) de fornecimento de internet até o Município de SANTA CECÍLIA DO SUL, comprovadamente, 100% fibra óptica mantendo redundância dos serviços prestados.

10.13.9 Apresentar certificados de NR 35 e NR 10 de no mínimo 2 (dois) funcionários dentro do prazo da validade de 2 (dois) anos, acompanhado do comprovante de vínculo do funcionário com a empresa através de:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa ou ficha de empregado, ou

II - Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor), ou

III - Contrato de Prestação de Serviços vigente;

10.13.10 Apresentação de Diploma de Conclusão de treinamento/curso, em nome de no mínimo 1 (um) funcionário vinculado à empresa licitante, para instalar, manter e dar suporte aos equipamentos das tecnologias GPON ou EPON, acompanhado do comprovante de vínculo do funcionário com a empresa através de:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa ou ficha de empregado, ou

II - Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor), ou

III - Contrato de Prestação de Serviços vigente;

10.14. Declarações

10.14.1 Declaração conjunta;

10.14.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

10.14.3 Atestado de visita ou declaração de responsabilidade, em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante e/ou responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Para visitar aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência.

10.14.3.1 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, **deverá** apresentar declaração de que não efetuou a mesma, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação.

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.23. As declarações exigidas neste edital e a proposta poderão ser apresentadas com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a pedido da licitante e aceite pelo pregoeiro e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo I.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. Dos Recursos

12.1 Será concedido o prazo de **30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

12.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. Da Reabertura da Sessão Pública

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria autoridade competente.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

14.2.1 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.3 A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Contas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

15. Do Termo de Contrato Ou Instrumento Equivalente

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.2 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.8 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.6.

15.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base na variação do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Independentemente do reajuste previsto, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização

17.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 Da entrega e critério de aceitação do objeto:

18.4.1 O prazo para instalação, configuração e ativação do serviço de acesso à internet será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início/Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

18.4.2 O serviço será considerado entregue após a instalação completa da infraestrutura necessária, configuração dos equipamentos e disponibilização do link de internet em pleno funcionamento, atendendo às velocidades, estabilidade e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

18.4.3 Caso o serviço apresente instabilidade, velocidade inferior à contratada ou qualquer desconformidade com as especificações do edital e da proposta, a contratada deverá realizar a correção no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Administração, sem ônus adicional ao Município.

18.4.4 O recebimento do objeto será realizado pelo setor responsável, mediante verificação do funcionamento do serviço e atendimento das especificações técnicas contratadas.

18.4.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má prestação do serviço, falhas na conexão, interrupções indevidas ou descumprimento das condições contratuais, observado o disposto na legislação aplicável.

19. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

19.1 São obrigações da Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 São obrigações da contratada:

19.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Memorial Descritivo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.1.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato,

19.2.1.7 A responsabilidade da qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos são da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

19.2.1.8 Deverá possuir equipe técnica própria para atendimento a solução de problemas, que deverá fazer o atendimento técnico em no máximo 6 (seis) horas, contadas do dia/horário da solicitação formal.

20. Do Pagamento

20.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

20.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

20.4 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

20.5 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

20.6 A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

20.7 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

20.8 No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 04/2026, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

20.9 Caso seja constatada interrupção injustificada do serviço, instabilidade recorrente ou descumprimento das especificações contratuais, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, inclusive descontos proporcionais no pagamento do período afetado.

21. Das Sanções Administrativas

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. Da Revogação e Anulação

23.1 Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. Das Disposições Gerais

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Proposta Financeira
Anexo III - Declaração Conjunta;
Anexo IV - Declaração de Enquadramento;
Anexo V - Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica
Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo VII - Minuta de Contrato.

26. Do Foro

26.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 09 de abril de 2025.

Maicon Zago dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

Termo De Referência

1 Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, com meio físico 100% via fibra óptica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e continuado.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa E Objetivo Da Contratação

2.1. A contratação tem por objetivo prover links de internet corporativa para todos pontos públicos.

2.2 Esses serviços são fundamentais para a execução das atividades do órgão público.

2.3 A contratação será realizada de forma integrada, em lote único, com vistas à padronização tecnológica, gestão centralizada da rede, uniformidade dos níveis de serviço e maior eficiência na fiscalização contratual.

3. Descrição Da Solução

3.1. A solução abrange a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de links de acesso à internet via fibra óptica, incluindo links dedicados com garantia integral da banda contratada para unidades de maior criticidade e links com IP fixo para unidades de menor criticidade operacional, conforme especificações individualizadas por local.

3.2 Descrição técnica dos serviços de acordo com cada local desejado:

	N°	LOCAL	SERVIÇO	ENDEREÇO
Lote 1	1	Centro Administrativo	01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), Bloco de IPs/30 (Protocolo Internet), disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 591
	2	Obras	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 591
	3	Saúde	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Maximiliano Almeida, 259

4	Assistência Social	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 504
5	CRAS	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 497
6	Conselho Tutelar	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Maximiliano Almeida, 275
7	Agricultura	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 670

8	Correios	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 657
9	Educação	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Maximiliano Almeida, 79
10	Creche	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Maximiliano Almeida, 79
11	Praça	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Goelser, 357

	11.1	Praça	01 (um) rádio wi-fi externo com hotspot	Rua Goelser, 357
--	------	-------	---	------------------

4 Especificações Gerais

A) LOCAÇÃO:

- Empresa deverá possuir callcenter com número 0800, 24x7.
- SLA 6 horas
- Tempo para substituição de equipamento com defeito: 24 horas;
- O atendimento e suporte técnico não deverão ter custos adicionais à contratante, além da mensalidade;
- Equipe técnica própria a máximo 100 km de Santa Cecília do Sul;
- Os Equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade;

5 Requisitos Para Prestação Dos Serviços

- A) A contratada deverá possuir backbone, rede 100% fibra óptica, sem enlace via rádio ou satelital para entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com estabilidade, segurança e alta performance;
- B) Os chamados poderão ser abertos via telefone, e-mail ou site e o atendimento deverá ser realizado pela contratada em até 6 horas;
- C) Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados, treinados e integrantes de seu quadro de empregados ou terceirizados, constantes na composição da equipe.
- D) Realizar o encerramento da solicitação e dar por concluído o chamado somente após o aceite de um servidor da Prefeitura.
- E) O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 6 (seis) horas da abertura do chamado, devendo a solução do problema ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

6 Garantia Dos Serviços

- A) Os serviços prestados deverão garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados;
- B) Todas as despesas decorrentes da manutenção e da garantia são de responsabilidade da Contratada;
- C) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- D) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- E) Na instalação de novos pontos, a critério e por solicitação do Município, com anuência da empresa, comprometem-se a manter as mesmas condições e preços ofertados neste Edital, observados os reajustes contratuais.

7 Habilitação Técnica

- 1) Atestado de Visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, assinado por servidor autorizado, comprovando que o licitante tomou conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto, quando o responsável do Município acompanhará as empresas interessadas em obter o documento ou ainda poderá ser apresentada Declaração que tem plena ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.
- 2) O proponente deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados técnicos de execução dos serviços com características semelhantes às requeridas neste edital. Nesse atestado deverá ser informado no mínimo o nome da empresa, as pessoas de contato, a qualidade dos serviços oferecidos.
- 3) A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica própria para atendimento a solução de problemas, que deverá fazer o atendimento técnico em no máximo 6 (seis) horas, contadas do dia/horário da solicitação formal.
- 4) CONTRATADA deverá possuir Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão competente da categoria (CREA), com visto para o Rio Grande do Sul, se for de outro Estado.
- 5) A CONTRATADA deverá possuir Responsável Técnico (Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações) inscrito junto ao órgão competente da categoria (CREA), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro Estado, onde deve constar que o profissional é responsável técnico pela empresa.
- 6) Apresentar a Licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.
- 7) A CONTRATADA deverá manter redundância de fornecimento de no mínimo 03 (três) links conectados ao seu ASN, para acesso à Internet, contratadas de empresas operadoras de atuação nacional/internacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.
- 8) Comprovar que possui no mínimo 2 (duas) rotas alternativas (backup) de fornecimento de internet até o Município de Santa Cecília do Sul, 100% fibra óptica mantendo redundância dos serviços prestados.
- 9) Comprovar que possui no mínimo 2 (dois) em seu quadro de funcionários técnico com certificado de curso de NR 10 e NR 35.
- 10) A empresa deverá em seu quadro de funcionários no mínimo 1 (um) técnico habilitado, para instalar, manter e dar suporte aos equipamentos das tecnologias GPON ou EPON.

8. Valor Orçado

8.1 - O valor estimado mensal da presente contratação é de R\$ 4.316,88 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor anual estimado de R\$ 51.802,56 (cinquenta e um mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

A formação do preço estimado foi realizada com base em dados obtidos no Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, devidamente compatibilizadas com as especificações técnicas do objeto.

8.2 - Memória de Cálculo e Formação do Preço Estimado

Para fins de transparência e rastreabilidade da formação do preço estimado, apresenta-se a seguir a memória de cálculo utilizada:

Órgão/Entidade	Valor Mensal (R\$)
Prefeitura Municipal de Tabaí	3.956,40
Prefeitura Municipal de Sinimbu	4.993,30
Prefeitura Municipal de Guaporé	4.200,00
Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul	4.117,83

Somatório: R\$ 17.267,53

Quantidade de amostras: 4

Média aritmética: R\$ 4.316,88

Os valores foram obtidos por meio de consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo considerados apenas registros compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à prestação de serviços de internet corporativa via fibra óptica.

A utilização da média aritmética simples se justifica pela homogeneidade dos dados coletados, não sendo identificados valores discrepantes (outliers) que demandassem tratamento estatístico diferenciado.

A metodologia adotada assegura a compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública, garantindo a vantajosidade da contratação e mitigando riscos de sobrepreço ou inexecutabilidade.

A ausência de orçamentos diretos de fornecedores não compromete a validade da estimativa, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 admite expressamente a utilização de dados públicos de contratações similares.

9. Dos Recursos Orçamentários

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação integram as dotações orçamentárias do município de Santa Cecília do Sul e são as seguintes:

03.01 Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ

2009 Manut Serviços Secretaria Administ

05.01 Infraestrutura Rural

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2022 Man Sec Obras e Const Estradas

09.01 Secretaria e Fundo Mun da Saude

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2006 Manutenção dos Serviços de Saude

04.01 Desenvolvimento Social

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2081 Manutenção dos Serviços Sociais

03.01 Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2122 Man Conselho Tutelar - Conselheiros

08.01 Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2039 Man Serviços Secretaria Agricultura e H

07.01 Secretaria de Educação

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2028 Manutenção Secretaria de Educação

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2029 Manutenção do Ensino Fundamental

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2032 Manutenção Serv da Educação Infantil

05.02 Infraestrutura Urbana

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2023 Manutenção Serv Secretaria e Serv Urbanos

10. Do Pagamento

10.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

10.3 - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

10.4 - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

10.5 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

11. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

11.1 São obrigações da contratada:

11.1.1 - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e regularidade.

11.1.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

11.1.3 - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.1.4 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

11.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11.1.8 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.1.9 - Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

11.1.10 - Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

11.1.11 - Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

11.1.12 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.1.13 - A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

11.1.14 - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

11.1.15 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.16 - Cumprir com os prazos estabelecidos.

11.1.17 - Prestar o objeto com qualidade, eficiência e comprometimento.

12.2 São obrigações da contratante:

12.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

12.2.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7 - Observar para que, durante a prestação do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.8 - Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Serviço à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

13. Da Fiscalização

13.1 - Fica designado como fiscal o servidor Marcelo Panisson, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviços.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. Das Sanções Administrativas

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

14.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações

administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência, no Edital e na minuta contratual.

15. Da Subcontratação

15.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, tendo em vista a necessidade de centralização da responsabilidade contratual, da uniformidade na prestação dos serviços, da padronização do suporte técnico e da garantia de continuidade, estabilidade e qualidade dos links de acesso à internet em todos os pontos atendidos. A eventual subcontratação de atividades acessórias ou complementares somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto perante o Município.

Anexo II

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Proposta Financeira

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
CEP:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	
Endereço:			Nº
CEP:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		E-mail:	

		Qtde.	LOCAL	SERVIÇO	ENDEREÇO	Valor R\$
Lote 1	1	12 meses	Centro Administrativo	01 (um) link de INTERNET simétrica, dedicada, na velocidade de 200 Mbps, com garantia mínima de 100% (cem por cento), Bloco de IPs/30 (Protocolo Internet), disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 591	

	2	12 meses	Obras	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 591	
	3	12 meses	Saúde	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Maximiliano Almeida, 259	
	4	12 meses	Assistência Social	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 504	
	5	12 meses	CRAS	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 497	

	6	12 meses	Conselho Tutelar	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Maximiliano Almeida, 275	
	7	12 meses	Agricultura	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 670	
	8	12 meses	Correios	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Porto Alegre, 657	
	9	12 meses	Educação	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Maximiliano Almeida, 79	

	10	12 meses	Creche	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 50 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Maximiliano Almeida, 79	
	11	12 meses	Praça	01 (um) link de INTERNET simétrica, IP Fixo, na velocidade de 100 Mbps, com garantia mínima de 30% (trinta por cento) disponível 24 horas por 7 dias da semana, atendido via Fibra Óptica.	Rua Goelser, 357	
	12	12 meses	Praça	01 (um) rádio wi-fi externo com hotspot	Rua Goelser, 357	
VALOR TOTAL MENSAL						R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros,

treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital.

c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]

[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo III

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - __, declara, para os fins:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g)** Temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h)** Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Memorial Descritivo.
- i)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome, Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal]

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo V
Pregão Eletrônico nº 04/2026

Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

- Que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome, Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal]

Anexo VI
Pregão Eletrônico nº 04/2026

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____ (nome completo), portador da carteira de identidade profissional nº _____, emitido pelo _____, domiciliado _____, com telefone para contato nº _____, responsável técnico pela empresa _____ estabelecida na cidade de _____ no endereço _____, declara, sob as penas da legislação civil e criminal vigentes, responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos pelos serviços prestados, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas, Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome, Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Licitante]
[CREA/CAU]

Anexo VII

Pregão Eletrônico n° 04/2026

Minuta de Contrato

Contrato n° ___/2026

Pregão Eletrônico n° 04/2026

Processo Licitatório n° 11/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, com meio físico 100% via fibra óptica.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida na _____, (Logradouro) _____, n°, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, por meio de rede de internet com capacidade GIGA ETHERNET, com meio físico 100% via fibra óptica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, especificações técnicas e anexos do Edital, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

b) O Edital da Licitação.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

Parágrafo Quinto - O regime de execução é o de Empreitada por preço global.

Parágrafo Sexto - A contratada deverá garantir:

I - Disponibilidade mínima mensal de 99,5%;

II - Prazo de atendimento de chamados: até 6 (seis) horas;

III - Prazo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas;

IV - Monitoramento contínuo do serviço.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), para o período contratual, conforme proposta vencedora.

Clausula Terceira - Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Parágrafo Primeiro - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Segundo - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Terceiro - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Quinto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 04/2026, assim como as

exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Sexto - O pagamento poderá ser glosado proporcionalmente em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21.

Cláusula Quinta - Do Reajustamento

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme disposto na legislação vigente, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, acumulado no período, **observada a variação positiva**, ou outro que venha a substituí-lo.

O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e dependerá de análise e aprovação pela Administração.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.2 O atraso injustificado na instalação, ativação, restabelecimento ou regularização dos serviços, bem como o retardamento na execução contratual sem motivo justificado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da obrigação descumprida.

6.2.3 Ultrapassado o prazo de 21 (vinte e um) dias de atraso injustificado, poderá a Administração caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do inadimplemento.

6.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

6.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

6.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1.

6.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1.

6.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

6.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

6.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

6.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

6.2.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.2.14 Em caso de indisponibilidade do serviço ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente, poderá ser aplicado desconto proporcional na fatura mensal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Cláusula Sétima - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

03.01 Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2009 Manut Serviços Secretaria Administ

05.01 Infraestrutura Rural

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2022 Man Sec Obras e Const Estradas

09.01 Secretaria e Fundo Mun da Saude

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2006 Manutenção dos Serviços de Saude

04.01 Desenvolvimento Social

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2081 Manutenção dos Serviços Sociais

03.01 Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2122 Man Conselho Tutelar - Conselheiros

08.01 Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2039 Man Serviços Secretaria Agricultura e H

07.01 Secretaria de Educação

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2028 Manutenção Secretaria de Educação

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2029 Manutenção do Ensino Fundamental

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2032 Manutenção Serv da Educação Infantil

05.02 Infraestrutura Urbana

3.3.90.40.00.00.00 - Serv Tec da Info e Comunicação-PJ
2023 Manutenção Serv Secretaria e Serv Urbanos

Cláusula Oitava - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Da Extinção Contratual

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros legalmente previstos, o descumprimento das obrigações contratuais, a paralisação ou interrupção injustificada dos serviços, a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, quando impedirem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A extinção contratual poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá reter créditos eventualmente devidos à contratada até o limite necessário à cobertura de multas, prejuízos causados ao Município e demais encargos decorrentes do inadimplemento contratual, observada a legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não prejudique a execução do objeto nem comprometa a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Quinto - Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo, observados os requisitos legais.

Cláusula Décima - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Primeira - Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Terceira - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Quarta - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por representante da Contratante, designado para esse fim, qual seja o servidor **Marcelo Panisson**, a quem competirá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e emitir os pareceres e atestos pertinentes.

Cláusula Décima Quinta - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ___ de _____ de 2026.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

